Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

MENSAGEM Nº 072/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que visa propor autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a construção de Unidade de Saúde do Bairro Planalto.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em Regime de Urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de abril de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Abr-2011-16:00-009460-1/2

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 89/2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31340	R$	400.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Convênio Construção de Unidades Básicas de Saúde – Bairro Planalto	2471.01.10.02.00	31340	R$	400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 89/2011

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 89/2011** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, devido excesso de arrecadação na Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Construção, ampliação e manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde - Dotação Orçamentária – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte – 31340.

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*
> *"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *"**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"!*
> *"**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação, relativos ao Convênio Construção de Unidades Básicas de Saúde – Bairro Planalto, fonte 31340, não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2011, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II –*** *os provenientes de excesso de arrecadação.*
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***Art.167*** *– São vedados:*
> ***V –*** *a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 3 de maio de 2011.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI N°89/2011

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei n° 89/2011**, encaminhado através da Mensagem n° 72/2011, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Este Projeto de Lei acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município em virtude do excesso de arrecadação na Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Construção, ampliação e manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde – Dotação Orçamentária - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte – 31340.

Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Especial** aberto, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), foram utilizados recursos de excesso de arrecadação, relativos ao Convênio de Construção de Unidades Básicas de Saúde – Bairro Planalto, não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Considerando que a matéria é de interesse do Município em benefício da comunidade e obedece às formalidades legais, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua regimental tramitação e aprovação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 04 de maio de 2011

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente e Relator

Nelson Bertani – PDT – Membro

Arilde Longhi

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 04-Mai-2011-16:51-005615-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 89/2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arreçadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31340	R$	400.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Convênio Construção de Unidades Básicas de Saúde – Bairro Planalto	2471.01.10.02.00	31340	R$	400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SÁBADO, 7 DE MAIO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5170 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.582 DE 6 DE MAIO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 31340 R$ 400.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Convênio Construção de Unidades Básicas de Saúde – Bairro Planalto	2471.01.10.02.00	31340	R$	400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de maio de 2011.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.817 DE 6 DE MAIO DE 2011

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.582, de 6 de maio de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 31340 R$ 400.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.582 de 6 de maio de 2011, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Convênio Construção de Unidades Básicas de Saúde – Bairro Planalto	2471.01.10.02.00	31340	R$	400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de maio de 2011.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 89/2011

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 72/2011

RECEBIDA EM: 28 de abril de 2011

Nº DO PROJETO: 89/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
(destinado a construção de Unidade de Saúde do Bairro Planalto)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de maio de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 3 maio de 2011
RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de maio de 2011
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2010

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de maio de 2011
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB e Luiz Augusto Silva – DEM.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 5 de maio de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 211/2011

Lei nº 3582, de 6 de maio de 2011

Decreto nº 5817, de 6 de maio de 2011

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5170, do dia 7 de maio de 2011